

# Boletim de SERVIÇO

**Nº 478, 16 de setembro de 2024**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,  
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS  
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: [www.husm.ufsm.br](http://www.husm.ufsm.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**DANIEL BELTRAMMI**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente

**JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**

Gerente Administrativo

**TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO**

Gerente de Atenção à Saúde

**GUSTAVO NOGARA DOTTO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

<b>PORTARIAS</b> .....	04
Portaria SEI nº 416, de 09 de setembro de 2024.....	04
Portaria SEI nº 417, de 09 de setembro de 2024.....	06
Portaria SEI nº 418, de 10 de setembro de 2024.....	08
Portaria SEI nº 419, de 10 de setembro de 2024.....	11
Portaria SEI nº 420, de 10 de setembro de 2024.....	12
Portaria SEI nº 421, de 10 de setembro de 2024.....	14
Portaria SEI nº 422, de 11 de setembro de 2024.....	16
Portaria SEI nº 423, de 11 de setembro de 2024.....	17
Portaria SEI nº 424, de 11 de setembro de 2024.....	21
Portaria SEI nº 425, de 11 de setembro de 2024.....	23
Portaria SEI nº 426, de 11 de setembro de 2024.....	24
Portaria SEI nº 427, de 16 de setembro de 2024.....	25
<b>PROCESSO SELETIVO UNIDADE DE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA</b> .....	26
Edital SEI nº 001/2024 – Abertura do Processo Seletivo.....	26

## SUPERINTENDÊNCIA

### PORTARIAS

#### **Portaria - SEI nº 416 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 081/2024 - Empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda, de 09 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 081/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 05 (cinco) eletrocardiógrafos para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.038381/2024-63](#).

#### **I. Gestor do Contrato:**

Função	Nome	CPF	SLAPE
Titular	Odaír Moreira	***.530.530.**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174.**	340****

#### **II. Fiscal Técnico do Contrato:**

Função	Nome	CPF	SLAPE
Titular	Larissa Venturini	***.608.140.**	135****
Substituto	Andrea Prochnow	***.984.020.**	236****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que

Nº 478 segunda-feira, 16 de setembro de 2024

acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 03 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 417 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 029/2024 - Empresa Braile Biomedica Indústria Comércio e Representações Ltda, de 09 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 029/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Braile Biomedica Indústria Comércio e Representações Ltda, cujo objeto é a Comodato de 01 (um) conjunto de medidores dos anéis rígido em semicírculo modelo Gregori e de 01 (um) conjunto de medidores dos anéis rígido em círculo moldável modelo Carpentier para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000029/2024-55](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Luiza Cremonese	***.017.700-**	324****
Substituto	Victor Do Espirito Santo Rodrigues	***.256.621-**	312****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odaír Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

Nº 478 segunda-feira, 16 de setembro de 2024

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 418 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 030/2024 - Empresa Discomed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, de 10 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 030/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Discomed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, cujo objeto é o Comodato de 01 (um) equipamento bomba de sangue para circulação assistida, 01 (um) equipamento de CEC - Circulação Extracorpórea modelo adulto, 01 (um) conjunto de medidores para enxerto arterial inorgânico valvado, 01 (um) conjunto de medidores para válvulas cardíacas aórticas mecânicas, 01 (um) conjunto de medidores para válvulas cardíacas mitrais mecânicas, 01 (um) conjunto de medidores para válvulas cardíacas aórticas biológicas e 01 (um) conjunto de medidores para válvulas cardíacas mitrais biológicas para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000029/2024-55](#).

**I. Gestor do Contrato:**

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Luiza Cremonese	***.017.700-**	324****
Substituto	Victor Do Espirito Santo Rodrigues	***.256.621-**	312****

**II. Fiscal Técnico do Contrato:**

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174-**	340****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Nº 478 segunda-feira, 16 de setembro de 2024

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 18 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 419 - Grupo de Trabalho Temporário, de 10 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem o **Grupo de Trabalho Temporário para Análise e Preenchimento das Informações acerca do novo Dimensionamento** da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, conforme Processo SEI nº [23477.023347/2024-13](#).

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas;

Ana Valéria Vaucher - Chefe do Setor de Gestão do Ensino;

Laura Quos Dotto - Chefe do Setor de Governança e Estratégia;

Helder Ferreira de Souza - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação;

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado;

Guilherme Lopes Weis - Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

João Batista de Vasconcellos - Gerente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor da data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 420 - Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 90043/2024, de 10 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 90043/2024**, cujo objeto é a Aquisição de ataduras, condutores expansores, colares cervicais, compressas, copos, escovas, malhas tubulares, dentre outros materiais, para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.038254/2024-64](#).

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Thiago Mezzomo	***.346.000.**	216****
Substituto	Elisabete De Avila Farias	***.239.250.**	241****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Roseri de Freitas Calixto	***.031.460.**	155****
Substituto	Clarissa Corrêa	***.234.910.**	158****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 421 - Equipe de Fiscalização do Contrato nº 085/2024 - Empresa H Strattner e cia Ltda, de 10 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor a **Equipe de Fiscalização do Contrato 085/2024**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa H Strattner e Cia Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) equipamento autoclave para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.044022/2023-64](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Odair Moreira	***.530.530.**	298****
Substituto	Daniela Dantas Reis	***.557.174.**	340****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Graziela Maria Rosa Cauduro	***.272.900.**	216****
Substituto	Claudiane Machado Krusche	***.983.220.**	134****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar toda e qualquer alteração na execução do contrato para eventual alteração contratual;

IX. Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que

Nº 478 segunda-feira, 16 de setembro de 2024

acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

VII. Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da Equipe de Fiscalização do Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 03 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 422 - Comissão Permanente de Avaliação Biopsicossocial de Pessoa com Deficiência do HUSM, de 11 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Considerando o contido no Ofício-Circular SEI 2 ([36351907](#)), a GAD e a GAS indicaram, através do Ofício SEI 12 ([36662045](#)) e Despachos SEI ([36963855](#)) os profissionais EBSEH que deverão compor a **Comissão Permanente de Avaliação Biopsicossocial de Pessoa com Deficiência**.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem a **Comissão Permanente de Avaliação Biopsicossocial de Pessoa com Deficiência do Hospital Universitário de Santa Maria**, conforme Processo SEI nº [23541.015479/2024-42](#).

EMPREGADO	CARGO	MAT./SIAPE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
DANUSA FERNANDES SEVERO	ENFERMEIRO - SAÚDE DO TRABALHADOR	3259130	COORDENADOR
ALINE RUBIN COCCO	MÉDICO DO TRABALHO - TEMPORÁRIO	1546033	SUPLENTE DO COORDENADOR
PAULA EMANUELLI ANTONELLI	PSICÓLOGO - PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL E DO TRABALHO	3310289	MEMBRO EFETIVO
PEDRO MIGUEL DUARTE	MÉDICO DO TRABALHO - TEMPORÁRIO	1507030	MEMBRO EFETIVO
CLEBER LOTTI	MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	2203550	MEMBRO EFETIVO
VIVIANE BHORER BERNI	FISIOTERAPEUTA	2167996	MEMBRO EFETIVO
GRASIELE GALLINA SEEGER	ASSISTENTE SOCIAL	1923611	MEMBRO EFETIVO
LUISIANA FILIPIN ONOFRIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2173867	MEMBRO EFETIVO
SINEIA NEUJAHN DOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	2174085	MEMBRO EFETIVO
ALINE REETZ CONCEIÇÃO	MÉDICO - OFTALMOLOGISTA	1675975	MEMBRO EFETIVO
SHANNA LARA MIGLIORANZI SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	2391275	MEMBRO EFETIVO
JOSI MARA SARAIVA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2213593	MEMBRO EFETIVO

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 304/2024, de 18 de julho de 2024, da Superintendência.

Art.3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

### **Portaria - SEI nº 423 - Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do HUSM, de 11 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Consoante a Portaria - SEI nº 12, de 05 de julho de 2024, da Diretoria de Atenção à Saúde/Ebserh ([40545360](#)), venho por meio deste, constituir a **Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM/UFESM-EBSEH**, conforme Processo SEI nº 23541.020628/2023-12.

Art. 2º A Comissão de Padronização de Produtos para Saúde – CPPS/HUSM tem como objetivo elaborar, com racionalização sistemática, a relação dos produtos para saúde com os descritivos, aprovadas no hospital e posterior validação para inclusão, alteração ou exclusão, de qualquer item à lista dos produtos padronizados pelo Catálogo da Rede Ebserh;

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da **Enf. Roseri de Freitas Calixto**, lotada junto à Divisão de Enfermagem, para presidir a **Comissão de Padronização de Produtos para Saúde - CPPS**, vinculada à Superintendência do HUSM, com as seguintes atribuições:

- a) Elaborar a padronização dos produtos para saúde no HU;
- b) Promover estudos visando economicidade, qualidade e segurança na aquisição;

- c) Estabelecer normas e rotinas para análise de produtos para saúde visando assegurar a qualidade dos produtos;
- d) Elaborar a revisão da padronização dos produtos em consonância com as especificações da rede;
- e) Gerenciar recebimento e pareceres de amostras de produtos, testes e pareceres técnicos;
- f) Analisar, testar e emitir parecer técnico dos produtos para saúde de uso do hospital, em conjunto com os demandantes e/ou utilizadores;
- g) Analisar e validar os pareceres emitidos pelos consultores e mantê-los atualizados;
- h) Prestar assessoria técnica à Unidade de Compras e Licitações, ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e às Equipes de Planejamento de Compras;
- i) Contribuir, junto à Unidade de Vigilância em Saúde / Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, nas queixas técnicas relacionadas aos produtos para saúde;
- j) Assegurar que os produtos para saúde a serem adquiridos cumpram a Legislação Sanitária, as Normas técnicas vigentes e estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos por esta Comissão;
- k) Assessorar a governança do hospital em assuntos relacionados à gestão de produtos para saúde.

Art. 4º Membros para comporem a comissão:

**Presidente:** Roseri de Freitas Calixto - Enfermeira

**Vice-Presidente:** Gerson Jacobi - Assistente Administrativo

**Secretária:** Josiele Kersting Petry - Assistente Administrativo

**Secretário Suplente:** Pedro Henrique Ferreira da Rosa - Assistente Administrativo

**a) Representante do Setor de Gestão da Qualidade:**

Titular: Débora Luiza dos Santos - Enfermeira

Suplente: Caroline Zotelle Piasentin Giacomini - Enfermeira

**b) Representante da Unidade de Vigilância em Saúde:**

Titular: Rúbia Adrieli Sversut - Farmacêutica

Nº 478 segunda-feira, 16 de setembro de 2024

Suplente: Débora Luiza dos Santos - Enfermeira

**c) Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente:**

Titular: Roosi Eloiza Bolzan Zanon - Enfermeira

Suplente: Caroline Zotelle Piasentin Giacomini - Enfermeira

**d) Representantes da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques:**

Titular: João Paulo Sampaio Alves - Assistente Administrativo

Suplente: Mateus Palmeira Pereira - Assistente Administrativo

**e) Representante da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético:**

Titular: Tainá Bianca Wendt Kruger – Assistente Social

Suplente: Amanda de Moraes Brasil – Assistente Administrativo

**f) Representante da Unidade de Hemoterapia:**

Titular: Thaisa Regina Rocha Lopes - Técnica em Análises Clínicas

Suplente: Luciana Silveira Tronco Chielle - Enfermeira

**g) Representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica:**

Titular: Elehú Moura de Oliveira – Farmacêutico Bioquímico

Suplente: Claudia de Mello Bertonchelli dos Santos - Técnica em Laboratório

Suplente: Luciano Fernandes Calegari - Farmacêutico

Suplente: Miriam Maria Ten Kathen - Farmacêutica

**h) Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado:**

Titular: Graziela Maria Rosa Cauduro - Enfermeira

Suplente: Carine Soprano Gribler - Enfermeira

Suplente: Claudiane Machado Krusche - Enfermeira

Nº 478 segunda-feira, 16 de setembro de 2024

Suplente: Taís Folleto - Enfermeira

**i) Representante do Setor de Engenharia Clínica:**

Titular: Odair Moreira - Engenheiro Clínico

Suplente: Daniela Dantas Reis - Engenheira Clínica

**j) Representante da Divisão Médica:**

Titular: Gabriela Ruschel Zanolla - Médica

Suplente: Ralf Stumer - Médico

**k) Representante da Divisão de Enfermagem:**

Titular: Cleusa de Moraes Miltz - Enfermeira

Suplente: Clarissa Correa - Enfermeira

**l) Representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador:**

Titular: Liane Amarante Rodrigues De Barcellos Squizani - Técnica em Segurança do Trabalho

Suplente: Sabrina Gomes De Medeiros - Técnica em Segurança do Trabalho

**m) Representante da Unidade Multiprofissional:**

Titular: Demian Gironde Kmohan - Fisioterapeuta

Suplente: Janice Cristina Soares – Fisioterapeuta

**n) Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:**

Titular: Cristiane Bortoluzzi Scrimini - Assistente Administrativo - Representante da Comissão Técnica do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - CT - NATS

Suplente: Dionéia Antunes da Silva - Assistente Administrativo - Representante da Comissão Técnica do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde - CT - NATS

Art. 5º Revogar a Portaria SEI nº 88/2024, de 05 de março de 2024, da Superintendência.

Art. 6º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 424 - Atas de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 025/2024, de 11 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das **Atas de Registro de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico 025/2024** da Ebserh Sede, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos anti-inflamatórios, analgésicos e antitérmicos - medicamentos cardiovasculares - medicamentos gerais e diversos, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.000202/2024-15](#)

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Juliane Mattiazzi	***.895.910-**	341****
Substituto	Perla Cristian Rodrigues Dorneles	***.727.840-**	301****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Marissa Bolson Serafin	***.550.590-**	337****
Substituto	Elislane Taschetto	***.671.570-**	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução da ata;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da ata;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica da ata, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas na ata, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da ata, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e na Ata;

Nº 478 segunda-feira, 16 de setembro de 2024

Art. 4º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 425 - Agente de Suprimentos de Fundos, de 11 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Em cumprimento ao Art. 18º disposto da Norma Operacional SEI 04/2022-DAI EBSEH, de 20/10/2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente a despesas executadas por meio de suprimento de fundos, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, torna pública a Concessão de Suprimentos de Fundos do Hospital Universitário de Santa Maria - Filial Ebserh, nos termos a seguir discriminados, conforme Processo SEI nº [23541.041646/2024-19](#).

Agente Suprido: Fabiano Pereira Vicente, Matrícula SIAPE nº 327\*\*\*\*, Portaria-SEI nº 386/2024, BS nº 474/2024

Referência: Setembro/2024

	MATERIAL DE CONSUMO
Processo SEI:	<a href="#">23541.041646/2024-19</a>
Data da Concessão:	06/09/2024
Número do Suprimento de Fundos:	13/2024
Número da Nota de Empenho:	2024NE005057
Natureza da Despesa:	339030
Valor do Suprimento de Fundos:	R\$ 23.000,00
Prazo de Aplicação:	DE 06/09/2024 a 05/12/2024
Prazo de Prestação de Contas*:	ATÉ 24/12/2024

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigora na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 426 - Agente de Suprimentos de Fundos, de 11 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Em cumprimento ao Art. 18º disposto da Norma Operacional SEI 04/2022-DAI EBSEH, de 20/10/2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente a despesas executadas por meio de suprimento de fundos, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, torna pública a Concessão de Suprimentos de Fundos do Hospital Universitário de Santa Maria - Filial Ebserh, nos termos a seguir discriminados, conforme Processo SEI nº [23541.041657/2024-91](#).

Agente Suprido: Fabiano Pereira Vicente, Matrícula SIAPE nº 327\*\*\*\*, Portaria-SEI nº 386/2024, BS nº 474/2024

Referência: Setembro/2024

	SERVIÇO
Processo SEI:	<a href="#">23541.041657/2024-91</a>
Data da Concessão:	06/09/2024
Número do Suprimento de Fundos:	14/2024
Número da Nota de Empenho:	2024NE005056
Natureza da Despesa:	339039
Valor do Suprimento de Fundos:	R\$ 6.000,00
Prazo de Aplicação:	DE 06/09/2024 a 05/12/2024
Prazo de Prestação de Contas*:	ATÉ 24/12/2024

Art. 2º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 427 - Comissão de Seleção para a Chefia da Unidade de Hematologia e Oncologia, de 16 de setembro de 2024**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção da Chefia da Unidade de Hematologia e Oncologia vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado e Gerência de Atenção à Saúde, conforme Processo SEI nº [23541.043647/2024-90](#).

Considerando o § 3º do Art. 10º da NO 02/2022, indicamos os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção, Comissão de Seleção deve ser composta de no mínimo 05 (cinco) componentes:

Tania Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção à Saúde

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Helder Ferreira de Souza – Chefe do Setor de Contratualização e Regulação

Paula Emanuelli Antonelli – Psicóloga Organizacional Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA UNIDADE DE HEMATLOGIA E ONCOLOGIA**

Edital – SEI 001/2024 – Edital de Abertura do Processo Seletivo

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da

Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital de abertura do processo seletivo da Unidade de Hematologia e Oncologia conforme segue:

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe **Unidade de Hematologia e Oncologia**, vinculada Gerência de Atenção à Saúde. do Hospital Universitário de Santa Maria RS

### **2. DA GRATIFICAÇÃO**

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

### **3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria SEI 427/2024 de 16 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 478 de 16 de setembro de 2024, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Tania Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente de Atenção à Saúde- Coordenadora da Comissão

Berenice de Oliveira Cruz Rodrigues - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado- membro

Paula Emanuelli Antonelli - Psicóloga Organizacional - membro

Glimar de Aquino da Silva - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - membro

Helfer Ferreira de Souza - Chefe do Setor de Construtualização e Regulação - membro

O coordenador da Comissão será o Gerente ou o Chefe de Divisão que requisitou a vaga.

#### **4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH

IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que possuem o login de acesso da Rede Ebserh, deverá ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/JsWpgxzRKu>

Os servidores que não possuem login da Rede Ebserh poderão solicitar a inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link [Link externo](#)

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4.O período de inscrição será de **18/09/2024 a 24/09/2024** (ao menos 7 dias corridos conforme o artigo 7º, inciso I).

5.5 - É vedado a participação de professores do Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva (DE) para cargos de chefias de Unidade, Setor e Divisão em virtude do impeditivo legal disposto no §2º do Art.2º da Lei nº11.526/2007 corroborado pelo Despacho do MEC no processo 23477.011791/2017-59.

5.6.Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexado arquivo único.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário em uma única vez, não sendo permitido repostar documentação:**

- A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);
- Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- Documento de validação da indicação do servidor/empregado pela Gerencia correlata (Art. 6º §4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)
- Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

## **6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;

2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participação da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 1ª Fase.

## **7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2ª Fase.

## **8. DO RECURSO**

8.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1º Fase: <https://forms.office.com/r/1HTQXd1HYW>

Formulário de Recurso da 2º Fase: <https://forms.office.com/r/HN3RVeiPHT>

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.6. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

## 9. CRONOGRAMA

### CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DE CHEFIA PARA A UNIDADE DE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA

<b>Período De Inscrição Dos Candidatos</b>	18/09/2024	24/09/2024
<b>1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório e classificatório</b>	26/09/2024	27/09/2024
<b>Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase</b>	30/09/2024	
<b>Data Do Recurso</b>	01/10/2024	02/10/2024
<b>Análise Do Recurso</b>	03/10/2024	04/10/2024
<b>18/09/24 a 24/09/Publicação Resultado 1ª Fase</b>	07/10/2024	

<b>2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório</b>	08/10/2024	09/10/2024
<b>Resultado Da Entrevista</b>	10/10/2024	
<b>Recurso Entrevista</b>	11/10/2024	14/10/2024
<b>Análise Do Recurso</b>	15/10/2024	16/10/2024
<b>Resultado 2ª Fase</b>	17/10/2024	
<b>Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo</b>	18/10/2024	
<b>Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo para a DGP</b>	21/10/2024	

## **10.DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1.O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

10.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

10.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

### **1. DOS ANEXOS**

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Nº 478 segunda-feira, 16 de setembro de 2024

Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III- Tabela de Pontuação

SANTA MARIA RS , DATA.

*(assinado eletronicamente)*

---

Superintendente

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:

CPF:

CARGO EFETIVO:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:

FORMAÇÃO SUPERIOR:

PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO:

PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:

PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal.

Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, e documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.

Santa Maria (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

NOME:

CPF:

CARGO EFETIVO:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:

**REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:**

FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: ( ) SIM ( ) NÃO

CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: ( ) SIM ( ) NÃO

EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: ( ) SIM ( ) NÃO

**CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:**

<b>Critério:</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Atribuída:</b>
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.	
II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.	
III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.	
IV) Capacitações na área específica para a função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas acumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	

**TOTAL**

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação:</b>	<b>Pontuação Atribuída:</b>
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	

2º) Possuir título de mestre em área

correlata às áreas de atuação do órgão

2,3 pontos.

ou da entidade ou em áreas

relacionadas à função pretendida.

3º) Possuir título de doutor em área

correlata às áreas de atuação do órgão

2,5 pontos.

ou da entidade ou em áreas

relacionadas à função pretendida.

**OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.**

Santa Maria (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**HUMBERTO MOREIRA PALMA**

Superintendente do HUSM/UFSM – EBSERH